LEI Nº 1563, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989.

FICA INSTITUÍDO, ANUALMENTE, NESTE MUNICÍPIO, CONCURSO LITERÁRIO ABERTO, DE POESIAS, CONTOS E CRÔNICAS.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Esteio promoverá, anualmente, CONCURSO LITERÁRIO DE POESIAS, CONTOS E CRÔNICAS, por intermédio de seu Departamento Cultural.

Parágrafo Único - O regulamento que regerá o concurso será elaborado por comissão organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da qual obrigatoriamente fará parte um membro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - À Secretaria de Educação e Cultura incumbe realizar gestões para obtenção de patrocínio, de pessoas físicas ou jurídicas, para a divulgação do CONCURSO LITERÁRIO e o lançamento de um livro que conterá a seleção dos melhores trabalhos apresentados.

Art. 3º - A participação no concurso é restrita as pessoas residentes na cidade de Esteio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de dezembro de 1989.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal